


Prefeitura de
Maracanaú

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.
Nesta

Assunto: Projeto de Lei nº 075/2022



Senhor Presidente,

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 075/2022 anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para Concessão de Direito Real de Uso do bem imóvel, de posse desta Municipalidade, encravado no Distrito Industrial - DIF I, neste Município, o qual deverá ser utilizada para implantação de uma unidade de concreto e outros relativos à construção.

O presente projeto de lei visa autorizar a concessão de direito real de uso de bens públicos, com a finalidade de se instalar uma unidade de fabricação de estruturas pré-moldadas, com o intuito de oferecer ao nosso Município, afora emprego e renda, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Impostos devidos.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Exª. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação em **RÉGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430





PROJETO DE LEI Nº 075, DE 06 DE JUNHO DE 2022.



**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CEDER A POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO
IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a empresa **POLIMIX CONCRETO LTDA.**, empresa de responsabilidade limitada, estabelecida na Av. Constran nº 132, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, São Paulo, CEP 06.516-300, inscrita no CNPJ sob nº 29.067.113/0001-96, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, localizado no Distrito industrial (DIF I), perfazendo uma área de 5.000,00m², a ser desmembrado da Matrícula nº 14.697 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape-CE.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação sobre o imóvel a que alude o “caput” do artigo anterior, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 8.666/93 e do art. 125, §1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

§ 1º – A posse de que trata o “caput” deste artigo foi outorgada ao Município por decisão judicial, prolatada no processo de desapropriação nº 0053775-90.2021.8.06.0117, com trâmite na 1ª Vara Cível, desta Comarca de Maracanaú.

Art. 3º. A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Impostos devidos, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação de uma unidade de concreto e outros relativos à construção.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430





Prefeitura de
Maracanaú

Art. 5º. A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125. § 1º.

Art.6º. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 09 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú





CI Nº 064 /2022-SDE

Maracanaú, 02 de junho de 2022.

PARA EXCELENTÍSSIMO SENHOR D. DR. GERALDO FERREIRA,
para providências necessárias.
Maracanaú, 02/06/2022

pt Procurador Geral

Senhor Procurador Geral,

Como é do vosso conhecimento, o Município de Maracanaú assinou Protocolo de Intenções com a empresa **POLIMIX CONCRETO LTDA.** (documento original em anexo), objetivando viabilizar a implantação de uma unidade operadora de transporte multimodal. Esse Protocolo de Intenções foi aditivado duas vezes, sendo o 1º Aditivo datado de 01.12.21 e o 2º Aditivo datado de 17.12.21 (documentos originais também anexos).

Dentre os compromissos assumidos asseguramos a Concessão de Direito Real de Uso de um terreno localizado na Avenida Parque Leste, no entroncamento com a Rua Central 2, no DIF I, objeto do processo de desapropriação nº 0053775-90.2021.8.06.0117.

Tendo o investidor desenvolvido seus projetos naquele local, com alvará de construção já emitido pela SEMAM (em anexo), vimos solicitar que essa PGM adote os procedimentos cabíveis para elaboração do referido projeto de lei autorizando o Termo de Concessão, pelo período de até 25 anos, podendo ser renovado, de comum acordo entre as partes, por igual período.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada ao presente pleito.

Atenciosamente,

Antônio Rodrigues de Sousa Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ilmo. Sr.
Dr. Tibério de Melo Cavalcante
Procurador Geral do Município de Maracanaú
Nesta

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
RECEBIDO
EM: 02/06/22
POR: Rosilva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Avenida Senador Virgílio Távora, nº 510 – Distrito Industrial
CEP 61.939-160. Telefone: 3521-5216
www.maracanau.ce.gov.br



PROTÓCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA POLIMIX CONCRETO LTDA. PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE FABRICAÇÃO DE CONCRETO E OUTROS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa **POLIMIX CONCRETO LTDA.**, com CNPJ n.º 29.067.113/0001-96, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato por seu Diretor Geral **Galid Osmam Didi**, brasileiro, engenheiro civil, portador da identidade n.º 9.446.190 SSP-SP e CPF n.º 837.626.398-68, com endereço profissional em Santana do Parnaíba-SP, na Av. Contran, n.º 132, Vila Industrial, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente protocolo é estabelecer relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, para a implantação de uma unidade de concreto e outros relativos à construção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se a **EMPRESA** a implantar no Município de Maracanaú - CE, uma unidade de fabricação de concreto e outros relativos à construção, observando as seguintes características básicas:

I - Investimento Total

Será investida na implantação do projeto a importância total de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

II – Projeção de Produção e Faturamento

A **EMPRESA** terá projeção mensal de fabricar 5.000 m³ de concreto. O faturamento anual previsto é de aproximadamente R\$ 15.154.000,00 (quinze milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais).

III - Geração de empregos

A **EMPRESA** deverá gerar inicialmente 22 (vinte e dois) empregos diretos e em março de 2022 mais 22 (vinte e dois) novos contratados, devendo ser oferecidos 80% (oitenta por cento) dos empregos de seu quadro funcional às pessoas domiciliadas em Maracanaú (desse percentual pelo menos 50% deverão ser jovens entre 18 e 29 anos), devendo ainda recrutar esses trabalhadores, preferencialmente, através do Sistema Público de Emprego Municipal – SINE Municipal.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA

I – Terreno:

A **EMPRESA** implantará suas instalações em um terreno com dimensões compatíveis com o projeto, localizado na Avenida Parque Leste no entroncamento com a Rua Central 2, no DIF I, objeto do processo desapropriatório nº 0053775-90.2021.8.06.0117 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú, cuja alienação será inicialmente através de Concessão de Direito Real de Uso, pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as condições estabelecidas pela Lei nº 2.171 de 24.02.2014, devendo o início de implantação ocorrer num prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data da assinatura do presente Protocolo.

Compromete-se a **EMPRESA** a iniciar suas atividades somente após a emissão do alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O **Município** concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Obriga-se a **EMPRESA** a atingir as projeções de produção e faturamento descritas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, em estrita observância do cronograma de execução do projeto. Poderão ser procedidas alterações durante a fase de execução do mesmo, inclusive modificação dos processos de produção em função de recomendações técnicas e econômicas, previamente ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto de ampliação conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento até março de 2022. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada.

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS SUPLETIVAS

O **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA** se comprometem a envidar o melhor de seus esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste protocolo, através de medidas de alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido por ocorrência de infração, no todo ou em parte, às suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





A EMPRESA compromete-se a participar do Prêmio de Responsabilidade Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 12 de dezembro de 2005, bem como destinar o Imposto de Renda devido pela empresa e seus sócios aos projetos esportivos e para desportivos deste Município, em conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006).

A EMPRESA compromete-se também a apoiar programas sociais e ambientais da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que estiverem ao seu alcance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela MUNICÍPIO discriminados no presente instrumento terão validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões relacionadas com o presente protocolo de intenções, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuados, as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria-Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, 31 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO BESSOA
Prefeito de Maracanaú

POLIMIX CONCRETO LTDA.

GALID OSMAM DIDI
- Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA POLIMIX CONCRETO LTDA., PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CONCRETO E OUTROS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **POLIMIX CONCRETO LTDA.**, com CNPJ nº 29.067.113/0001-96, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato por seu Diretor Geral **Galid Osmam Didi**, brasileiro, engenheiro civil, portador da identidade nº 9.446.190 SSP-SP e CPF nº 837.626.398-68, com endereço profissional em Santana do Parnaíba-SP, na Av. Contran, nº 132, Vila Industrial, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROTOCOLO ORIGINAL

As partes celebraram em 31 de agosto de 2021, Protocolo de Intenções, objetivando a implantação de uma unidade de concreto e outros relativos à construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do Aditivo é alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRA-ESTRUTURA**, e a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO** do Protocolo de Intenções, que passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRA-ESTRUTURA

I – Terreno:

A **EMPRESA** implantará suas instalações em um terreno com dimensões compatíveis com o projeto, localizado na Avenida Parque Leste no entroncamento com a Rua Central 2, no DIF I, objeto do processo desapropriatório nº 0053775-90.2021.8.06.0117 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú, cuja alienação será inicialmente através de Concessão de Direito Real de Uso, pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as condições estabelecidas pela Lei nº 2.171 de 24.02.2014, devendo o início de implantação ocorrer num prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do presente Protocolo.(NR)

Compromete-se a **EMPRESA** a iniciar suas atividades somente após a emissão do alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O **Município** concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto de ampliação conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento até junho de 2022. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao





programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada. (NR)

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo MUNICÍPIO, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa..”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas do Protocolo original não expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo juntamente com as testemunhas, lavrado na Procuradoria Geral do Município, para um só efeito.

Maracanaú-CE, 1º de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

POLIMIX CONCRETO LTDA.

GALIL OSMAM DIDI
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1-

2- Shirley Rima





PREFEITURA DE
MARACANAÚ

2º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA POLIMIX CONCRETO LTDA., PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CONCRETO E OUTROS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **POLIMIX CONCRETO LTDA.**, com CNPJ n.º 29.067.113/0001-96, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato por seu Diretor Geral **Galid Osmam Didi**, brasileiro, engenheiro civil, portador da identidade n.º 9.446.190 SSP-SP e CPF n.º 837.626.398-68, com endereço profissional em Santana do Parnaíba-SP, na Av. Contran, n.º 132, Vila Industrial, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROTOCOLO ORIGINAL

As partes celebraram em 31 de agosto de 2021, Protocolo de Intenções, Aditivado em 1^a de dezembro de 2021, objetivando a implantação de uma unidade de concreto e outros relativos à construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do Aditivo é alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRA-ESTRUTURA**, e **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO** do Protocolo de Intenções, que passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRA-ESTRUTURA

I – Terreno:

A EMPRESA implantará suas instalações em um terreno com dimensões compatíveis com o projeto, localizado na Avenida Parque Leste no entroncamento com a Rua Central 2, no DIF I, objeto do processo desapropriatório n.º 0053775-90.2021.8.06.0117 em trâmite na 1^a Vara Cível da Comarca de Maracanaú, cuja alienação será inicialmente através de Concessão de Direito Real de Uso, pelo MUNICÍPIO, de acordo com as condições estabelecidas pela Lei n.º 2.171 de 24.02.2014, devendo o início de implantação ocorrer até o dia 27 de agosto de 2022.(NR)

Compromete-se a EMPRESA a iniciar suas atividades somente após a emissão do alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O Município concederá à EMPRESA os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A EMPRESA implantará seu projeto de ampliação conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento até janeiro de 2023. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao

Cat Palácio Antônio Gonçalves

Rua 01, n.º 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará

CEP 61.906-430





programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada. (NR)

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo MUNICÍPIO, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa..”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas do Protocolo original não expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo juntamente com as testemunhas, lavrado na Procuradoria Geral do Município, para um só efeito.

Maracanaú-CE, 17º de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

POLIMIX CONCRETO LTDA.

GALID OSMAM DIDI
Diretor Geral



TESTEMUNHAS:

1- Rodrigo

2- Edson

CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rodrígues Cruz

Antônio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

CEP 6301-130 - Rua Pedro Procopio, 110 - Ed. Lízara Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP

Tel.: 11/4622-7700 - www.cartorio-rodriguescruz.com.br - cartorio@cartorio-rodriguescruz.com.br

Reconheço por SEMPREMNA COM VALOR ECONÔMICO(s) Firma(s) de:

GALID OSMAM DIDI, da fez.

Santana de Parnaíba/SP, 27/05/2022. Em Test. da verdade.

LARISSA DOS SANTOS SILVA - ESCREVENTE.

Etiqueta: 932643 Feito por: LARISSA Total R\$ 11,37

Selos: AC 161329



Palácio Antônio Gonçalves

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Nº DA LICENÇA 0107/2022	
DATA APROVAÇÃO 18/04/2022	
PROCESSO 2021011145	VALIDADE 18/04/2023

ENDERECO RUA PARQUE LESTE, N° SN	COORDENADAS LONGITUDE: LATITUDE:	BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL		
NATUREZA DA OBRA CONSTRUÇÃO	USO INDUSTRIAL	CATEGORIA DE USO I 2	ZONEAMENTO INDUSTRIAL	TRIBUTÁVEL TRIBUTÁVEL

DADOS DA OBRA

NOME / PROPRIETÁRIO POLIMIX CONCRETO LTDA		CNPJ / CPF 29067113028600	OBRA PÚBLICA? NÃO		
PROJETO (AUTOR) JEFFERSON FERREIRA BARROS CPF:05121572352		CREA/CAU A1928970	ART SI11286041I00		
CONSTRUÇÃO (RESPONSÁVEL) CARLOS FERNANDES PEREIRA DA CRUZ CPF:		CREA/CAU 1804107506	ART CE20210906366		
COD. OBRA 629052	ÁREA DO TERRENO 5.000,00 m ²	ÁREA CONSTRUÍDA 400,00 m ²	TAXA OCUPAÇÃO 8,00 %	TAXA PERMEAB. 92,00 %	IND. DE APROV. 0,08
LOTEAMENTO		QUADRA(s)	LOTE(s)	CÓD DO IMÓVEL 0000264476	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO APROVADO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE USO INDUSTRIAL COM ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DE 400,00m².

IMPRESSÃO

MARACANAÚ, 18 DE Abril DE 2022

CÓD DE VALIDAÇÃO: 01003312C71730629052



Scanei para validar
este documento

É PROIBIDO PREPARAR OU DESPEJAR CONCRETO E ARGAMASSA, OU QUAISQUER OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DIRETAMENTE SOBRE OS PASSEIOS E LEITOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS CONFORME LEI N° 729/2000, ART. 233. AS PENALIDADES APLICADAS NÃO ISENTAM O INFRATOR DE REPARAR OU RESSARCIR O DANO RESULTANTE DA INFRAÇÃO NA FORMA PREVISTA PELA REFERIDA LEI.

ESTE DOCUMENTO É A PROVA DA SUA REGULARIZAÇÃO

1

MANTENHA EM UM LOCAL VISÍVEL

AUTO DE IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE DE IMÓVEL

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e Maracanaú, eu, Oficial de Justiça Avaliador abaixo firmado, em cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú, nos autos da DESAPROPRIAÇÃO que MUNICÍPIO DE MARACANAÚ promove contra MULTIMALHAS INDUSTRIAL Ltda. e outro, dirigi-me ao endereço constante do mandado e ali, após as formalidades legais, procedi a IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE do Município de Maracanaú na pessoa de sua Procuradora Dra. SIMONE MARIA MACEDO PAIXÃO na posse do imóvel abaixo descrito:

Ao NORTE, determinado por um segmento de reta, medindo 100,00m (cem metros), limitando-se com o terreno remanescente da MULTIMALHAS INDUSTRIAL LTDA.;
Ao LESTE, determinado por um segmento de reta, normal a anterior, medindo 50,00m (cinquenta metros), limitando-se com a Avenida Parque Leste;

Ao SUL, determinado por um segmento de reta normal ao anterior, medindo 100,00m (cem metros), limitando-se com a Rua Central 2. e:

Ao OESTE determinado por um segmento de reta normal ao anterior, medindo 50,00 (cinquenta metros), limitando-se com o terreno da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará - CDI-CE (hoje de propriedade da TECPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA)".

Para constar, lavrei o presente AUTO DE IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por este, Oficial de Justiça, encarregado da diligência, bem como pela representante legal do Município de Maracanaú, a Procuradora do Município de Maracanaú, Dra. SIMONE MARIA MACEDO PAIXÃO imitida na posse provisória do imóvel acima. O referido é verdade.

Dou fé. Maracanaú, data

Francisco Ésquilo MOURAO L Fontes
Oficial de Justiça Matrícula 5225
COMAN de Maracanaú

Cente
14.12.2021
Sicaxau

Simone Maria Macedo Paixão
Procuradora do Município de Maracanaú
Portaria 2.590 de 14/11/2011 da Prefeitura de Maracanaú



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

fls. 43

Comarca de Maracanaú

1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n, Parque Colônia Antônio Justa - CEP 61903-120, Fone: (85) 3371.8616, Maracanaú-CE - E-mail: maracanau.1civel@tjce.jus.br

MANDADO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE

Justiça Gratuita

Processo nº: 0053775-90.2021.8.06.0117
Classe: Desapropriação
Assunto: Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941
Requerente: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú
Requerido: Multimalhas Industrial Ltda e outro
Mandado nº: 117.2021/019961-9
Endereço: AV. PARQUE LESTE, Nº 500, DISTRITO INDUSTRIAL -
CEP 61900-000, Conversão-CE
Valor da Causa: R\$ 493.800,00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú,
Dr(a). Andrea Pimenta Freitas Pinto, na forma da lei,

MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça designado(a) que, em cumprimento ao presente, extraído do processo em epígrafe, EFETUE A IMISSÃO PROVISÓRIA DO REQUERENTE NO IMÓVEL constituído por uma parte a ser desmembrada da Matrícula nº 14.697 do C.R.I. da Comarca de Maranguape-CE, localizada no Distrito Industrial I (DIF I), com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE, determinado por um segmento de reta, medindo 100,00m (cem metros), limitando-se com o terreno remanescente da MULTIMALHAS INDUSTRIAL LTDA.; Ao LESTE, determinado por um segmento de reta, normal a anterior, medindo 50,00m (cinquenta metros), limitando-se com a Avenida Parque Leste; Ao SUL, determinado por um segmento de reta normal ao anterior, medindo 100,00m (cem metros), limitando-se com a Rua Central 2, e; Ao OESTE, determinado por um segmento de reta normal ao anterior, medindo 50,00 (cinquenta metros), limitando-se com o terreno da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará – CDI-CE (hoje de propriedade da TECPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA)". Devendo o Oficial de Justiça lavrar auto circunstânciado do bem. Segue em anexo cópia da decisão de fls. 255/258 e custas referente a diligência do Oficial de Justiça de fls. 267/268.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais.

Dado e passado nesta Cidade de Maracanaú-CE, aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu, José Jandir da Silva Xavier Agente Público, o digitei e eu, Jody Igor Fernandes Mota, Supervisor de Unidade Judiciária, o subscrevo.

Andrea Pimenta Freitas Pinto
Juiza de Direito

Cr. 2021
14.12.2021
J. Pimenta
Silva



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

fls. 25

Comarca de Maracanaú

1^a Vara Cível da Comarca de Maracanaú

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n, Parque Colônia Antônio Justa - CEP 61903-120, Fone: (85)
3371.8616, Maracanaú-CE - E-mail: maracanaú.1cível@tjce.jus.br

Processo nº:

0053775-90.2021.8.06.0117

Classe:

Desapropriação

Assunto:

Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Requerente:

Procuradoria Geral do Município de Maracanaú

Requerido:

MULTIMALHAS INDUSTRIAL LTDA

Trata-se de uma Ação de Desapropriação c/ pedido de Imisão Provisória na Posse promovida pelo **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ** contra **MULTIMALHAS INDUSTRIAL LTDA.**

Pelo Decreto Municipal nº. 4188, de 30 de abril de 2021, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Maracanaú, o imóvel e suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, situada no Município de Maracanaú-CE, desta Comarca constituída por uma parte a ser desmembrada da Matrícula nº 14.697 do C.R.I. da Comarca de Maranguape-CE, localizada no Distrito Industrial I (DIF I), com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE, determinado por um segmento de reta, medindo 100,00m (cem metros), limitando-se com o terreno remanescente da **MULTIMALHAS INDUSTRIAL LTDA.**; Ao LESTE, determinado por um segmento de reta, normal a anterior, medindo 50,00m (cinquenta metros), limitando-se com a Avenida Parque Leste; Ao SUL, determinado por um segmento de reta normal ao anterior, medindo 100,00m (cem metros), limitando-se com a Rua Central 2, e; Ao OESTE, determinado por um segmento de reta normal ao anterior, medindo 50,00 (cinquenta metros), limitando-se com o terreno da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará – CDI-CE (hoje de propriedade da **TECPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**)".

O referido bem imóvel objeto de desapropriação por utilidade pública é de propriedade do requerido, será destinado a obras de implantação, instalação e funcionamento de uma unidade industrial ou equipamento similar, e foi avaliado em R\$493.800,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais), conforme laudo de avaliação nº 011/2021, datado de 16/06/2021.

A parte autora pede para depositar previamente os valores das avaliações, como justa e prévia indenização do imóvel, requerendo *initio litis* a imisão provisória de posse dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

fls. 27

Comarca de Maracanaú

1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n, Parque Colônia Antônio Justa - CEP 61903-120, Fone: (85)
3371.8616, Maracanau-CE - E-mail: maracanau.1civel@tjce.jus.br

Exp. Necessários.

Maracanau/CE, 07 de julho de 2021.

Andrea Pimenta Freitas Pinto
Juiza de Direito

MARACANAÚ, 25 de agosto de 2021

Exmo. Sr.
Roberto Pessoa
Prefeito Municipal de Maracanaú

Ref. Protocolo de Intenções

Senhor Prefeito,

POLIMIX CONCRETO LTDA., Inscrita no CNPJ / MF sob o nº 29.067.113/0001-96 e CGF nº 623.104.606.110, empresa industrial do ramo de fabricação de concreto e outros relativos a construção, interessada em implantar uma unidade industrial no Estado do Ceará, no Município de Maracanaú, vem pleitear, na forma da legislação atual, os incentivos abaixo relacionados:

1. Incentivos tributários, de acordo com a legislação vigente.
 2. Área de 5.000 m², localizada no município de Maracanaú - CE.

(citar outros benefícios, se for o caso)

(citar outros benefícios, se for o caso) Anexo, fornecemos os dados relativos à implantação do empreendimento, para a formalização do competente Protocolo de Intenções.

do competente Protocolo de Intenções.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Sa., para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

GALID OSMAN
DIDI:83762639868

GALID OSMAM DIDI
CPF: 837.626.398-68
GERENTE DELEGADO E DIRETOR.

Anexo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Obs: Quando o ofício partir do escritório de projetos que representa o investidor, deverá vir acompanhado de autorização/procuração para o representar junto ao MUNICÍPIO.



1. Empresa:

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: POLIMIX CONCRETO LTDA			
Nome de Fantasia: POLIMIX		Caixa Postal:	
Endereço: AV CONSTRAN			
Bairro: VILA INDUSTRIAL	CEP: 06.516-300	Fax:	
Município: SANTANA DE PARNAIBA	Estado: SP	Telefone: (11) 4168-0300	
Data de Fundação: 23/11/1984	Inscrição Estadual:	CNPJ /MF: 29.067.113/0001-96	Em Constituição 29/09/1993
Objeto Social: IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (INDUSTRIAS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, RESIDENCIAIS, DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, RECREATIVO, ASSISTENCIAL, INSTITUCIONAL etc.) HOLDING - CONTROLADORAS DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS			Em Atividade
Tipo de Sociedade: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			Origem da Empresa e/ou Grupo (País/estado): BRASIL/ SÃO PAULO

1.1 Capital Social:

Data de Registro	Capital Registrado	CAPITAL INTEGRALIZADO
30/11/2020	R\$ 1.130.500.000,00	R\$ 1.130.500.000,00

1.2. Linha de Produção:

1.3. Atual Diretoria:

Nome dos Diretores	CPF	Cargo	Mandato
GALID OSMAN DIDI	837.626.398-68	DIRETORIA GERAL	30/09/2020
MARIA AUX. DE ASSIS FRANCO GRIBEL	591.551.247-63		À
HUBERTO JORGE COELHO DE GOUVEA	281.804.705-63		30/09/2023

- INDICAR REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DE PROTOCOLO.

2. Projeto:

Instalação de uma filial do grupo POLIMIX no município de Maracanaú, estado do Ceará, com o objetivo de dosificação de concreto.

2.1. Terreno/Edificações:

Área Mínima Inicial (Terreno): 5.000 M ²	Área Prevista para Expansão: 100 M ²	Área Total: 5.100 M ²
Área Edificada (Inicial): 5.000 M ²	Prazo para Expansão: Expansão Prevista: 100 M ²	Área Total: 5.100 M ²
Já Existente: SIM () NÃO (x)	Prazo para Expansão: 6 meses	
Localização: Município de Maracanaú – CE.		

2.2. Consumos:

Energia Elétrica	Potência Instalada	Unidade KW
	105	
	Fase Inicial	
	50	
	Fase Final	

105
Prazo: 6 meses.

2.3. Consumo de água e esgoto

Água	Type	Consumo Inicial	Consumo Final	Unidade
	Destruidora de abastecimento	1	1	M3/Dia
	Poço Artesiano	80	80	

2.4. Matéria-Prima (consumo mensal):

Especificação	Quantidade	Unidade	Origem	Transporte
Água de poço artesiano	1760	M³	Poço Artesiano	N/A
Cimento	1800	tonelada	Mizu Baraúuna	Carreta
Areia Média	4000	M³	Chorozinho	Carreta
Brita 0	1500	M³	Itaitinga	Carreta
Brita 1	4000	M³	Itaitinga	Carreta
Aditivo	5000	LITROS	Pernambuco	Carreta

2.5. Combustível Utilizado no Processo Produtivo (Consumo Mensal):

Tipo	Quantidade	Unidade	Origem	Transporte
Diesel S10	10.000	LITROS	Raizen	Carreta

2.6. Pessoal:

Áreas	Fase Inicial	Fase Expansão (Prazo 03/2022)	TOTAL
Administração	4	4	8
Técnica	2	2	4
Produção	16	16	32
TOTAL	22	22	

2.7. Fontes de Financiamento (Investimento):

FONTES SUPRIDORAS DE RECURSOS	FASE INICIAL	FASE EXPANSÃO	TOTAL
Próprios	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
A Captar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Financiamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
A-			
B-			
C-			
TOTAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00

OBS: Informar a forma de Aplicação dos investimentos: (Ex. capital de giro, máquinas e equipamentos, matéria-prima, instalações etc.) e a data prevista para início da expansão.

- Para feito de pontuação será considerado o valor de investimento da fase inicial.

2.8. Projeção de Faturamento (ANO):

Valor R\$: 15.154.936,36

2.9. Projeção de Geração de ICMS bruto ANO:

Valor (R\$): Não contribuinte

2.10. Projeção de Geração de ICMS líquido ANO (CRÉDITO - DÉBITO):

Valor (R\$): Não contribuinte

2.11. Valor das aquisições matéria-prima e insumos no Estado do Ceará – estimativa ano (compra interna):

Valor R\$: 3.762.748,08

3. Custos de Transação:

3.1. **Entradas externas** = valor contábil das operações de entrada de mercadorias na empresa provenientes de fora do Estado;

Valor R\$: 1.537.868,39

3.2. **Saídas externas** = valor contábil das operações de saída de mercadorias da empresa para fora do Estado;

Valor R\$: 0,00

3.3. Entrada total = valor contábil do total de operações de entrada de mercadorias na empresa;
Valor R\$: 3.404.223,03

3.4. Saída total = valor contábil do total de operações de saída de mercadorias da empresa.
Valor R\$: 3.392.033,33

4. Compromisso com Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Ambiental:
Discriminação dos Programas Aderir

- Jovem Aprendiz
-
-
-
-

Decreto - Anexo Único

5. Compromisso com Pesquisa e Desenvolvimento:
Discriminação das principais propostas de trabalho a serem desenvolvidas e/ou implementadas pela empresa

-
-
-
-
-

Decreto - Anexo Único

6. Produção (Mensal):

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS		Unidade	Quantidade
CONCRETO	Inicial	M³	5.000
	Expansão		

PREVISÃO DE FUNCIONAMENTO:

DATA: 03/2022.

OBSERVAÇÕES:

CADASTRO PESSOA FISICA

DADOS PESSOAIS

Nome: Galid Osman Didi

Identidade: 9446190 SSP/SP Título de Eleitor: 2476860801-59 CPF: 837.626.398-68

Filiação: Osman Mahamad Didi e Fatima Didi

Data de Nascimento: 28/07/1957 Naturalidade: São Paulo/SP Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: casado

Empresa onde trabalha: POLIMIX Concreto Ltda.

Endereço da Empresa: Av. Contran, nº. 132, Vila Industrial, Santana de Parnaíba/SP

Telefone: 4168-0300 Cidade: Santana de Parnaíba CEP: 06516-300 Estado: SP

DADOS DO CÔNJUGE

Nome: Yara Guida Didi

Identidade: 7927293 SSP/SP

CPF: 957.069.098-49

Data 24/08/2021	Informante: Galid Osman Didi	Cargo: Diretor
Assinatura:		

GALID OSMAN
DIDI:83762639868

Assinado de forma digital por
GALID OSMAN DIDI:83762639868
Dados: 2021.08.25 09:32:47 -03'00'

- Preencher uma ficha para cada sócio e/ou administrador.

CADASTRO PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS

Nome: Humberto Jorge Coelho de Gouvea
Identidade: 580663681 **Título de Eleitor:** 006541911775 **CPF:** 281.804.705-63
Filiação: Marcio Humberto Netto e Urânia Coelho de Gouvea
Data de Nascimento: 01/03/1964 **Naturalidade:** Maceió/AL **Nacionalidade:** brasileiro
Estado Civil: casado
Empresa onde trabalha: POLIMIX Concreto Ltda.
Endereço da Empresa: Av. Contran, nº. 132, Vila Industrial, Santana de Parnaíba/SP
Telefone: 4168-0300 **Cidade:** Santana de Parnaíba **CEP:** 06516-300 **Estado:** SP

DADOS DO CÔNJUGE

Nome: Aimee Maria Miranda de Gouvea
Identidade: 3.348.935-1 **SSP/SE** **CPF:** 508.716.924-49

Data 24/08/2021	Informante: Humberto Jorge Coelho de Gouvea	Cargo: Diretor
Assinatura:		
HUMBERTO JORGE COELHO DE GOUVEA:28180470563		

Assinado de forma digital por
HUMBERTO JORGE COELHO DE
GOUVEA:28180470563 Dados: 2021.08.25 09:33:08 -03'00'

- Preencher uma ficha para cada sócio e/ou administrador.

CADASTRO PESSOA FÍSICA**DADOS PESSOAIS**

Nome: Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel
Identidade: 58.315.403-7 Título de Eleitor: 138019903/61 CPF: 591.551.247/04
Filiação: Roberto da Silva Franco e Maria Edla de Assis Franco
Data de Nascimento: 29/04/1960 Naturalidade: Est de Sergipe Nacionalidade: brasileira
Estado Civil: divorciada
Empresa onde trabalha: POLIMIX Concreto Ltda.
Endereço da Empresa: Av. Contran, nº. 132, Vila Industrial, Santana de Parnaíba/SP
Telefone: 4168-0300 Cidade: Santana de Parnaíba CEP: 06516-300 Estado: SP

DADOS DO CÔNJUGE

Nome: Não se aplica
Identidade: Não se aplica CPF: Não se aplica

Data 24/08/2021	Informante: Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel	Cargo: Diretora
Assinatura:		

MARIA AUXILIADORA DE ASSIS FRANCO GIBEL
Assinado de forma digital por MARIA AUXILIADORA DE ASSIS FRANCO GIBEL
Data: 2021.08.25 08:47:09
GIBEL:59155124704-03700

- Preencher uma ficha para cada sócio e/ou administrador.

Data 25 / agosto /2021	Informante Galid Osman Didi	Cargo GERENTE DELEGADO E DIRETOR
Assinatura.		
<p>GALID OSMAN <small>Assinado de forma digital por GALID OSMAN DIDI:83762639868</small> DIDI:83762639868 <small>Dados: 2021.08.25 09:32:47 -03'00'</small></p>		
Para uso do MUNICÍPIO		

JUCESP PROTOCOLO
0.193.460/21-0



POLIMIX CONCRETO LTDA.

CNPJ/MF nº 29.067.113/0001-96
NIRE 35211866074

SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Celebram este ato,

RVM EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Constantino, nº 61, Parte I, Jardim Isaura, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.303.148/0001-11, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35.223.718.644 em 29/10/09, neste ato representada por seus diretores, Sr. Thomas Otto Hueller, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 13.862.852-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.255.008-08, domiciliado na Av. Constan, nº 132, Vila Industrial, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06516-300 e Sr. Franklin Fadini Xavier, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 1583184-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.572.967-08, ambos com domicílio na Av. Constan, nº 132, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, doravante designada "RVM", e,

GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade empresária anônima de capital fechado, estabelecida na Av. Constan, nº 132, Sítio, Sala 13, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.147.422/0001-73, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP sob nº 35.300.487.605 em data de 02/06/2010, neste ato representada por seus diretores, Sra. Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 06738938-3-IFPR/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04 e Sr. Gald Osman Didi, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 9.446.190-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 637.626.398-68, ambos com endereço na sede da representada, doravante designada "GREEN MIX I";

Únicas sócias de **POLIMIX CONCRETO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Constan, nº 132, Parte, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.067.113/0001-96, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35211866074 (NIRE) em 29/09/1993, doravante designada "Sociedade", resolvem ALTERAR o Contrato Social conforme cláusulas a seguir:

têm justo e avençado, promover a **ALTERAÇÃO** do contrato social, conforme cláusulas a seguir:

- CESSÃO DA TOTALIDADE DAS COTAS DA SÓCIA RVM EMPREENDIMENTOS LTDA:** a sócia RVM EMPREENDIMENTOS LTDA, acima qualificada, legítima proprietária de 113.050.000,00 (cento e treze milhões, cinquenta mil) de cotas societárias, correspondentes a R\$ 113.050.000,00 (cento e treze milhões, cinquenta mil reais), no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), representando 10% (dez por cento) do capital social; as quais se encontram livres e

desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, dívidas ou alívidas, neste ato, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade das quotas do capital social da Sociedade de que é titular para a sócia GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A., acima qualificada, pelo valor do patrimônio líquido de R\$ 164.168.920,09 (cento e sessenta e quatro milhões, cento e sessenta e oito reais, novecentos e vinte reais e nove centavos) apurado em balanço patrimonial data-base em 30/11/2020.

2. **SOCIEDADE UNIPESSOAL** (única sócia GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A.): em decorrência da cessão supra referida, a sócia GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A., acima qualificada, que permanece na Sociedade, agora, na condição de titular da totalidade das quotas que compõem o capital social da Sociedade, está sob a égide do art. 1.052, § 1º da Lei nº 10.466 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) alterado pela Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, a qual permite que a sociedade limitada possua um único sócio.

3. **ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Resolve o único sócio, alterar o objeto social, para incluir as atividades secundárias de: (i) CNAE Secundário n.º 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; (ii) CNAE Secundário n.º 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos; (iii) CNAE Secundário n.º 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; (iv) CNAE Secundário n.º 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; (v) CNAE Secundário n.º 38.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; (vi) CNAE Secundário n.º 49.38-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; e, (vii) CNAE Secundário n.º 07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos.

4. **NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Em razão da deliberação acima, o sócio decide aprovar a nova redação do Contrato Social que passa a vigor conforme abaixo:

CONSOLIDAÇÃO

POLIMIX CONCRETO LTDA.
CNPJ/ME nº 29.067.113/0001-96
NIRE 35211866074

Celebra este ato,

GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade empresária anônima de capital fechado, estabelecida na Av. Constan, nº 132, Sítio, Sala 13, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.147.422/0001-73, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São

Paulo, JUCESP sob nº 35.300.487.605 em data de 02/06/2010, neste ato representada por seus diretores, Sra. Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 08738938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/ME sob o nº 591.551.247-04 e Sr. Gaill Osman Didi, brasileiro, casado pelo regime de cotitulação parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 9.446.190-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 837.626.398-68, ambos com endereço na sede da representada, doravante designada "GREEN MIX I".

Única sócia de **POLIMIX CONCRETO LTDA**, sociedade empresária de forma limitada, com sede na Av. Constanr, nº 132, Parte, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/ME sob nº 29.067.113/0001-96, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35211866074 (NIRE) em 29/09/1993, doravante designada "Sociedade".

resolve promover a **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, conforme cláusulas a seguir:

Capítulo I – Denominação, Tipo, Sede e Fóro

Cláusula 1º - Sob a denominação de **POLIMIX CONCRETO LTDA**, fica constituída uma sociedade limitada, que se regerá por este contrato, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº 10.406, de Janeiro de 2002) e, supletivamente, pelas normas da lei das sociedades anônimas (Lei nº 6.404, de 1976 e modificações posteriores).

Cláusula 2º - A Sociedade tem sede e fóro jurídico na Av. Constanr, nº 132, Parte I, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, podendo, por deliberação de seus Diretores Gerais formalizada através de Ata de Reunião da Diretoria Geral, criar, transferir e encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: As filiais da Sociedade, segregadas por segmento de negócio, estão relacionadas na Planilha anexa, que faz parte integrante deste Contrato Social e possuem capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, destacado do capital social da Matriz.

Capítulo II – Objeto Social e Prazo de Duração

Cláusula 3º - A Sociedade tem por objeto:

- prestação de serviços de concretagem e outros relativos à construção, supervisão, estudos, exploração do ramo de projetos e execução de quaisquer obras de engenharia civil, em todas as suas modalidades técnicas

- extração de pedra, areia e argila e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, exploração e o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, bem como dedicar-se à pesquisa, lavra e o aproveitamento em geral de jazidas minerais, a produção, o transporte rodoviário, a distribuição, a importação, a exportação, a produção de cimento através de processo de moagem e mistura; transporte rodoviário, distribuição e comércio em geral de cimento, artifícios de cimento e seus derivados, areia e brita e de respectivas matérias-primas e produtos derivados, afins ou correlatos.

- exploração do ramo de indústria e comércio de escória moida, cimentos, argamassas, concretos, pré-moldados de concreto e materiais de construção civil; beneficiamento, por meio do processo de moagem, secagem, britagem, paletização de materiais e minerais diversos; e, produção e comercialização de cimentos em seus diversos tipos, bem como seus subprodutos complementares.

- reciclagem de sucatas não metálicas; construção e operação de fábricas de recuperação de preços inseríveis, visando a geração e comercialização de NCR (negro de carbono recuperado), sucata não metálica e OCR (óleo combustível recuperado); e, importação e exportação de bens e serviços, para consumo ou comercialização.

- atividades de operador portuário envolvendo o armazenamento no parque portuário de mercadorias provenientes ou destinadas às embarcações, operação e gestão de equipamentos destinados a carga e descarga e carga e descarga de embarcações.

- tratamento e disposição de resíduos perigosos.

- Coleta de resíduos perigosos.

- Coleta de resíduos não-perigosos.

- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

- Transporte rodoviário de produtos perigosos.

- Extração de minério de metais preciosos.

Cláusula 4º - A sede social tem por objeto social a atividade de escritório administrativo.

Capítulo III – Capital Social

Cláusula 5º - O capital social subscrito e totalmente integralizado em bens e moeda corrente nacional é de R\$ 1.130.500,000,00 (um bilhão, canto e trinta milhões, quinhentos mil reais), dividido em 1.130.500,000 (um bilhão, canto e trinta milhões, quinhentos mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), conforme adiante:

Sócios	Quotas	(R\$)	Valor (R\$)
GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A	1.130.500,000	100	1.130.500,000,00
Total	1.130.500,000	100	1.130.500,000,00

§ 1º - A responsabilidade do sócio é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas.

§ 2º - A quota é indivisível em relação à sociedade e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 3º - A integralização de quotas subscritas, quando não for feita em dinheiro, dependerá da avaliação do bem na forma prevista no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

Capítulo IV - Cessão de Cotas

Clausula 6º - A venda, cessão, transferência ou qualquer outra forma de alienação das quotas, a qualquer título, somente será válida e eficaz perante a Sociedade e terceiros, se obedecidas as disposições ora estatuídas para essa finalidade.

Capítulo V - Administração da Sociedade

Clausula 7º - A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por quem não seja sócio, competirá a:

- a) Diretoria Geral com a mesma designação, composta por 3 (três) membros;
- b) Diretoria Operacional composta por até 10 (dez) membros denominados diretores, eleitos pelo sócio majoritário entre profissionais de comprovada capacidade, que deverão dedicar à gestão da Sociedade com limitação de poderes, observância ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") das filiais que lhe forem designadas para administrar, tempo compatível com as funções para as quais vierem a ser eleitos e serão designados:
 - b.1) Diretoria Operacional do Segmento Concreto;
 - b.2) Diretoria Operacional do Segmento Agregado;
 - b.3) Diretoria Operacional do Segmento Aglomerante.

§1º - Ao sócio é assegurado o direito de eleger e destituir os membros das Diretorias a qualquer tempo, seja preenchendo vaga existente, seja em substituição a um dos diretores eleitos.

§2º - Todos os diretores da Sociedade serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse e salvo justificativa aceita pelo Sócio, qualquer diretor deverá assinar o termo de posse nos 30 (trinta) dias seguintes ao ato de sua eleição, sob pena desta tornar-se ineficaz.

§3º - Nas ausências ou impedimentos de qualquer Diretor, suas funções serão exercidas por outro Membro que vier a ser eleito pelo Sócio para compor a Diretoria seja a Diretoria Geral ou a Diretoria Operacional.

§4º - Nas ausências ou impedimentos de qualquer Diretor Operacional, suas funções serão exercidas cumulativamente pelos demais Diretores Operacionais.

§5º - A duração do mandato de todos os diretores será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§6º - Se ocorrer vaga, por qualquer motivo, o Sócio elegerá membro substituto, que completará o mandato do substituto.

§7º - Não são elegíveis para as Diretorias da Sociedade pessoas que sejam empregadas ou que participem direta ou indiretamente, do capital social da empresa que concorra com a Sociedade, salvo se houver concordância expressa do sócio. A inelegibilidade prevista neste parágrafo não se aplica a pessoa que seja ou venha a ser administradora ou empregada da Sociedade detentora de controle de sócio, seja controlada pelo sócio ou esteja sob controle comum com esse sócio.

§8º - Se qualquer dessas condições de inelegibilidade vier a ocorrer após a posse dos diretores eleitos, o Sócio fará com que o diretor renuncie ao cargo no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias e indicará, nesse prazo o substituto a ser eleito.

§9º - Obrigatoriamente, pelo menos 51% (cinquenta e um por centos) do capital da Sociedade pertencerá sempre a pessoas de nacionalidade brasileira;

§10 - Além de requisito de residência permanente no país, os membros do Conselho de Administração serão, se existente, em sua maioria, brasileiros natos, sendo-lhes assegurados poderes predominantes;

§11 - O quadro de pessoal da Sociedade será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores de nacionalidade brasileira.

Cláusula 8º - Os Diretores são investidos dos poderes necessários à prática dos atos indispensáveis ao regular funcionamento da administração ordinária da Sociedade, observadas as competências dos cargos, devendo exercê-los de conformidade com a lei e o presente contrato, visando a realização do objeto social e de acordo com os interesses da Sociedade e de sua função social, sendo-lhes expressamente vedado, sob pena de invalidade perante à Sociedade e de responsabilidade pessoal do agente:

- (i) praticar ato de liberalidade às custas da Sociedade, em benefício próprio ou em favor de terceiros;
- (ii) praticar atos e realizar operações estranhas ao objeto social;
- (iii) praticar atos e operações em que tenham, por si ou por pessoas de suas relações, interesse contrário ou conflitante com o da Sociedade.

Cláusula 9º - Ressalvando o disposto nos §§3º e 4º, II desta cláusula, a Sociedade somente se obrigará validamente perante terceiros e apenas os exonerará de obrigações perante ela mediante a assinatura conjunta de:

2 (dois) Diretores Gerais;

1 (um) Diretor Geral e 1 (um) Diretor Operacional;

2 (dois) Diretores Operacionais;

1 (um) Diretor Geral com 1 (um) procurador;

1 (um) Diretor Operacional com 1 (um) procurador;

ou de 2 (dois) Procuradores, com procuração específica para o ato.

§1º - Ainda que subscritos na forma prevista no caput desta cláusula serão inválidos e ineficazes perante a Sociedade os atos praticados por qualquer Diretor, procurador ou representante que não tenham obtido, nas hipóteses previstas neste contrato, prévia autorização ou aprovação de reunião dos sócios para sua realização, ou que não obedeçam aos limites dos poderes de gestão estabelecidos por lei, por este contrato e pelos mandatos outorgados pela Sociedade.

§2º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Sociedade devem, obrigatoriamente, ser assinados por 2 (dois) Diretores Gerais, com precisa definição dos poderes conferidos aos mandatários, por prazo determinado não excedente a 1 (um) ano, exceto:

- (i) procurações com cláusula ad judicia et extra outorgadas a um ou mais advogados poderão ter prazo indeterminado com poderes para atuação isolada; e,
- (ii) as procurações outorgadas no âmbito dos contratos a serem celebrados com o BNDES terão validade pelo prazo de vigência de tais contratos.
- (iii) as Cartas de Prepostos outorgadas pela Sociedade devem, obrigatoriamente, ser assinados por 2 (dois) Diretores Gerais ou por 1 (um) Diretor Geral em conjunto com 1 (um) Diretor Operacional, com precisa definição dos poderes conferidos e prazo compatível para realização do ato.

§4º - Respeitadas as demais competências da reunião de sócio e sua forma de aprovação, especialmente as previstas na cláusula 11, o Sócio poderá autorizar a nomeação, em casos específicos, de procurador com poderes necessários para praticar, sozinho e em nome da Sociedade, os atos para os quais tenha sido constituído, exaurindo-se o mandato com a realização do ato.

§4º - Caberá a Diretoria Operacional:

- I - Sempre em conjunto de 02 (dois) Diretores Operacionais conforme estabelecido no caput da Cláusula 9º: a) abrir, movimentar e encerrar conta bancária, emitir e sacar cheques relacionados ao giro comercial, requerer

talões de cheques, sendo vedada qualquer outra forma de saque que não seja com cheque; b) receber importâncias devidas, devendo providenciar o depósito do produto destes recebimentos em conta corrente bancária da Sociedade, podendo para tanto, passar recibos e dar quitações; c) admitir e demitir pessoal nos quadros de empregados da Sociedade, bem como administrar as respectivas relações trabalhistas e sociais;

II - Nas seguintes hipóteses, é válida a gestão isolada do Diretor Operacional: a) autorizar ou requerer cancelamento ou baixas de protestos de títulos junto aos cartórios de protestos, podendo firmar cartas de anuência neste sentido; b) responsabilizar-se por toda a política de comercialização no que se refere a preço de venda e condições de pagamento constantes do objeto da Sociedade e, para tanto, poderá contratar cláusulas, preços e condições de venda em toda sua plenitude, assim como, distratar; c) representar a Sociedade na qualidade de preposto do empregador perante a Justiça do Trabalho, os Órgãos Públicos e Sindicais encarregados de processamento de matérias trabalhistas e previdenciárias, sendo responsável por toda gestão da segurança no trabalho; d) representar a Sociedade perante quaisquer Órgãos ambientais, sendo responsável por toda gestão ambiental do estabelecimento; e) representar a Sociedade perante todos os agentes do mercado, podendo definir e implementar política comercial, montar tabela de preços e diversas condições, contratar cláusulas comerciais e condições de venda em toda sua plenitude, observando as normas da Livre Concorrência, com foco na geração de valores legais, éticos e morais em prol da sociedade e de seus sócios/acionistas; f) representar a Sociedade perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e ainda, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais e outras afins, podendo requerer alvará de licença e funcionamento e autorização para impressão de documentos fiscais, peticionar e ter vistas de processos; g) responsabilizar-se pela gestão dos negócios da Sociedade empresária em todas as esferas, sejam elas administrativa, financeira, legal, comercial, operacional, meio ambiente, segurança do trabalho, bem como pela condução das melhores práticas de concorrência; h) responsabilizar-se pela supervisão dos demais integrantes e profissionais que julgar necessários para o seu devido assessoramento; i) responsabilizar-se pela supervisão dos demais integrantes e profissionais que forem contratados e por suas atividades; j) representar a Sociedade perante à Serasa e demais Órgãos similares, podendo requerer Certificado Digital e assinar todos os documentos correlatos; k) zelar pela regularidade da Sociedade nos termos que prevê a legislação brasileira, seja ela, municipal, estadual ou federal, podendo firmar Termos de Ajustes de Conduta, sendo vedado firmar Acordos Sindicais, prestar qualquer tipo de garantia, seja fiança ou aval ou penhor ou outra qualquer, tomar empréstimos e nomear procuradores, sendo estes atos privativos da Diretoria Geral.

§6º - Caberá à Diretoria Geral, sempre em conjunto de 02 (dois), conforme estabelecido no caput da Cláusula 9ª, além da fiscalização da gestão da Diretoria Operacional e o exercício dos poderes conferidos à essa Diretoria Operacional, o exame, a qualquer tempo, dos livros, contratos e demais atos por ela praticados ou dos que estiverem em vias de serem celebrados ou praticados:

- a) convocar as reuniões dos sócios quando exigidas por lei e sempre que o demandarem os interesses da Sociedade;
- b) manifestar-se sobre as contas da administração, o balanço patrimonial e o resultado econômico do exercício;
- c) aprovar os planos de expansão da Sociedade, cujos investimentos sejam inferiores a 2% (dois por cento) de seu patrimônio líquido, ou a redução de suas atividades fora do curso normal dos negócios;
- d) aprovar a contratação de empréstimos pela Sociedade de valor inferior a 2% (dois por cento) de seu patrimônio líquido;
- e) autorizar a aquisição, alienação, transferência ou cessão de licenciamento de direitos de propriedade intelectual ou industrial;
- f) autorizar a aquisição ou alienação de qualquer negócio da Sociedade de valor inferior a 2% (dois por cento) de seu patrimônio líquido;
- g) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Sociedade de valor inferior a 2% (dois por cento) da seu patrimônio líquido;
- h) manifestar-se sobre o plano de ação e respectivo orçamento de capital e operacional anual da Sociedade, até 31 de janeiro do respectivo exercício;
- i) manifestar-se sobre as contas da administração, o balanço patrimonial e o resultado econômico do exercício;
- j) firmar Acordos Sindicais;
- k) aprovar a prestação de qualquer garantia, seja fiança ou aval ou outra qualquer garantia, em favor da Sociedade ou de suas Coligadas ou Terceiros;
- l) constituir e extinguir filial da Sociedade;
- m) outorgar poderes a procuradores para atos de qualquer natureza.

Capítulo VI - Deliberações Sociais

Clausula 10 - O Sócio reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o Sócio se reunirá com o objetivo, entre outros de examinar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e eleger os membros da Diretoria, quando for o caso.

§1º - As reuniões serão convocadas pela Diretoria Geral ou pelo sócio mediante carta, e-mail, telegrama ou outro meio hábil de comunicação, com 10 (dez) dias de antecedência, sob comprovado protocolo de recebimento pelo destinatário, com indicação de dia e hora, devendo especificar, sucintamente, a pauta dos assuntos a serem tratados e se realizar-se-ão na sede social, salvo motivo que aconselhe sejam realizadas em outro local, a ser tempestivamente comunicado ao Sócio.

§2º - As reuniões também poderão ser convocadas por qualquer sócio quando a Diretoria Geral retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou neste contrato, ou por sócio, quando

não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Cláusula 11 - Compete ao Sócio, além da fiscalização da gestão das Diretorias Geral e Operacional, o exame, a qualquer tempo, dos livros, contratos e demais atos por ela praticados ou dos que estiverem em vias de serem celebrados ou praticados:

- a) fixar orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) eleger e destituir os membros das Diretorias Geral e Operacional e fixar-lhes as atribuições;
- c) fixar a remuneração dos membros das Diretorias Geral e Operacional;
- d) aprovar os planos de expansão da Sociedade, cujos investimentos superem 2% (dois por cento) de seu patrimônio líquido, ou a redução de suas atividades fora de curso normal dos negócios;
- e) aprovar a contratação de empréstimos pela Sociedade de valor superior a 2% (dois por cento) de seu patrimônio líquido;
- f) autorizar a aquisição ou alienação de qualquer negócio da Sociedade de valor superior a 2% (dois por cento) de seu patrimônio líquido;
- g) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Sociedade de valor superior a 2% (dois por cento) de seu patrimônio líquido;
- h) aprovar o plano de ação e respectivo orçamento de capital e operacional anual da Sociedade, até 31 de janeiro do respectivo exercício;
- i) aprovar as contas da administração, o balanço patrimonial e o resultado econômico do exercício;
- j) decidir sobre qualquer alteração deste contrato;
- k) deliberar sobre a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da Sociedade; ou a cessação do estado de liquidação, ou a sua transformação em outro tipo ou espécie de Sociedade;
- l) autorizar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- m) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, atendido o preceituado na cláusula 14;
- n) escolher, a cada exercício, os auditores independentes da Sociedade.

Cláusula 12 - A Sociedade não tem Conselho Fiscal, pelo que o Sócio tomará conhecimento de sua administração, quando lhes aprouver, pelo exame de seus livros e arquivos, independentemente de qualquer autorização, mas sempre em dependências da própria sociedade e no seu horário normal de funcionamento.

Capítulo VII – Exercício Social e Resultados

Cláusula 13 - O exercício social compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, data esta em que serão levantados o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício.

Parágrafo Único - Por deliberação da administração, poderá ser levantado balanço intermediário e apurado o resultado econômico do período correspondente.

Cláusula 14 - Do lucro líquido do exercício, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos obrigatoriamente ao sócio, mas em nenhuma hipótese poderá ser atribuída ao sócio importância inferior a 5% (cinco por cento) dos lucros distribuídos o remanescente terá a destinação que, na forma da alínea "m" do inciso II da cláusula 11, por elas lhe for atribuída, sem prejuízo da constituição das reservas e provisões necessárias.

Parágrafo Único - Na hipótese de existência de reserva de lucros acumuladas, seu montante não poderá superar a 3 (três) vezes valor da média mensal do faturamento da Sociedade nos últimos 12 (doze) meses. Caso o exceda, o excesso poderá, a pedido do Sócio, ser distribuídos, desde que os recursos financeiros existentes no caixa da Sociedade o permitam e que sua distribuição não comprometa seu capital de giro.

Capítulo VIII - Disposições Finais

Cláusula 16 - Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato fica eleito, desde já, o foro da comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 17 - Este contrato obriga herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Este instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos efeitos, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes presentes a todo o ato.

Santana de Parnaíba, SP, 30 de novembro de 2020.

RVM EMPREENDIMENTOS LTDA
Franklin Xavier / Thomas Otto Hüller
(Sócio que se retira da Sociedade)

GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A.
Gaild Osman Didi / Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel
(Sócio que permanece na Sociedade)

Testemunhas:

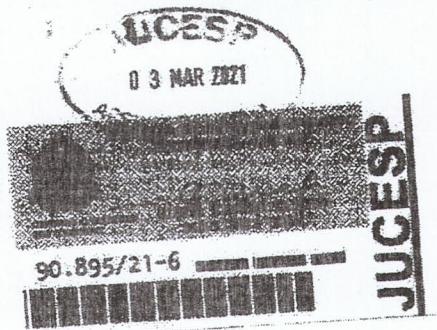
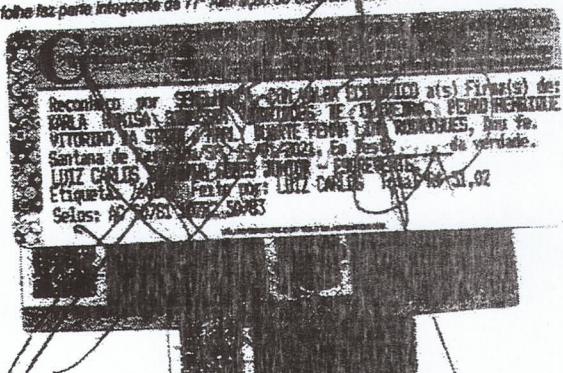
Karla Ramisa Siqueira Rodrigues de Oliveira
 RG: 46734856-X
 CPF/MF: 382.573.638-10

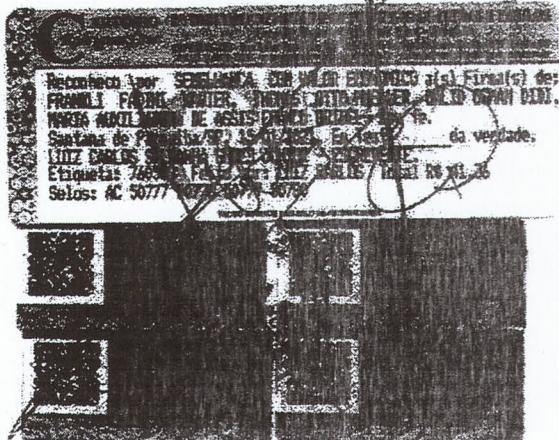
Pedro Henrique Vitorino da Silva
 RG: 46.077.032-9 SSP/SP
 CPF/MF: 449.063.018-09

Visto:

Marily Duarte Penna Lima Rodrigues
 Marly Duarte Penna Lima Rodrigues
 OAB/SP nº 148.712-3

(Este folio faz parte integrante de 77º Alteração do Conselho Notarial do Polônio Concreto Ltda. CNPJ/UMF nº 20.057.113/0001-09)





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em quarta-feira, 31 de março de 2021 10:38:57 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOSISP , nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNU - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.067.113/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/03/1993

NOME EMPRESARIAL
POLIMIX CONCRETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTA
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos**
- 08.10-0-02 - Extração de granito e beneficiamento associado**
- 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado**
- 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado**
- 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente**
- 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção**
- 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração**
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**
- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente**
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
- 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento**
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente**
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CONSTRAN

NÚMERO
132

COMPLEMENTO
PARTE

CEP
06.516-300

BAIRRO/DISTRITO
VILA INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
SANTANA DE PARNAIBA

UF
SP

ENDERECO ELETRÔNICO
CONTABIL@POLIMIX.COM.BR

TELEFONE
(11) 4168-0300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2021 às 09:32:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

<p>SITUAÇÃO ANTERIOR</p> <p>SEM ESCALA</p> <p>LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO</p> <p><i>Anderson Vinícius Demétrio</i> ANDERSON VINÍCIUS DEMÉTRIO TEC. EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES CREA-CE: RNP: 0618921524 ART N°: CE20210805471</p> <p>IMÓVEL: UM TERRENO DE FORMA REGULAR SITUADO A AV. MARIA HOSANA MATOS LIMA, ANTERIORMENTE AV. PARQUE LESTE, DO DISTRITO INDUSTRIAL DO CEARÁ, NO DISTRITO INDUSTRIAL I, ANTERIORMENTE NO LUGAR PAUÇARA, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, COM UMA ÁREA TOTAL DE 5.000,00m².</p> <p>PROPRIETÁRIA: MULTIMALHAS INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: N° 11.826.237/0001-42.</p> <p>MATRÍCULA N°: 14.897 DO C.R.I. DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE MARANGUAPÉ-CE.</p> <p>DATA: JUNHO/2021.</p>		<p>RUA: CENTRAL 2</p> <p>TERRENO DE PROP. DA TECPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., ANTERIORMENTE DE PROP. DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ - CDI-CE.</p> <p>VALOR: 100,00</p> <p>RUA: LESTE 1</p> <p>TERRENO DE PROP. DA JACATEX INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.</p> <p>VALOR: 100,00</p>	
<p>SITUAÇÃO DESAPROPRIADA</p> <p>SEM ESCALA</p> <p>LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO</p> <p><i>Anderson Vinícius Demétrio</i> ANDERSON VINÍCIUS DEMÉTRIO TEC. EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES CREA-CE: RNP: 0618921524 ART N°: CE20210805471</p> <p>IMÓVEL: UM TERRENO DE FORMA REGULAR SITUADO A AV. MARIA HOSANA MATOS LIMA, ANTERIORMENTE AV. PARQUE LESTE, DO DISTRITO INDUSTRIAL DO CEARÁ, NO DISTRITO INDUSTRIAL I, ANTERIORMENTE NO LUGAR PAUÇARA, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, COM UMA ÁREA TOTAL DE 5.000,00m².</p> <p>PROPRIETÁRIA: MULTIMALHAS INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: N° 11.826.237/0001-42.</p> <p>MATRÍCULA N°: 14.897 DO C.R.I. DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE MARANGUAPÉ-CE.</p> <p>DATA: JUNHO/2021.</p>		<p>RUA: CENTRAL 2</p> <p>TERRENO REMANESCENTE, OBJ. DA MATRÍCULA N° 14.897 DO C.R.I. DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE MARANGUAPÉ-CE, DE PROP. DA MULTIMALHAS INDUSTRIAL LTDA.</p> <p>A=5.000,00m² VALOR: 100,00</p> <p>RUA: LESTE 1</p> <p>TERRENO DE PROP. DA JACATEX INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.</p> <p>VALOR: 100,00</p>	
<p>01 / 01</p>			



AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 011/2021

1.0- IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.0- IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3.0- IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

MULTIMALHAS INDUSTRIAL LTDA

4.0- OBJETIVO E FINALIDADE DO LAUDO

Determinação do valor de mercado mais representativo do terreno.

5.0- OBJETO DA AVALIAÇÃO

Imóvel de uso industrial ou de apoio à indústria localizado à Av. Hosana Matos Lima, anteriormente Av. Parque Leste - Distrito Industrial de Maracanaú - Maracanaú/CE.

6.0- PRESSUPOSTOS E RESSALVAS

Vistoria do imóvel avaliado realizada pelo autor do laudo.
Pesquisa de Mercado realizada por profissionais credenciados pelo autor do laudo.
Avaliação referente apenas ao terreno.

7.0- IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

7.1 – TERRENO:

Área: 5.000 m².

FRENTE: 50,00 m

FUNDOS: 50,00 m

LADO ESQUERDO: 100,00 m

LADO DIREITO: 100,00 m

7.2- DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Foi apresentada Matrícula Nº 14.697 do C.R.I do 2º Ofício da Comarca de Maranguape-Ce.

(1)

7.2.1- COTA EM RELAÇÃO AO GREIDE:
No nível X

Abaixo

Acima

7.2.2- SITUAÇÃO NA QUADRA
Esquina X

Meio de quadra

Quadra inteira

7.2.3- FORMATO
Retangular/Regular X

Trapezoidal

Irregular

7.2.4- INCLINAÇÃO
Plano X
Declive > 10%

Semiplano

Aclice > 10%

7.2.5- SUPERFÍCIE
Seco X
Alagado

Alagadiço

8.0- CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

8.1- TOPOGRAFIA PREDOMINANTE:
Planar X

Acidentada

8.2- LOCALIZAÇÃO:
Malha urbana

Loteamento não consolidado
Distritos Industriais X

8.3- DENSIDADE DE OCUPAÇÃO:
Baixa
Alta

Normal X

8.4- USO PREDOMINANTE:
Residencial
Misto

Comercial

Industrial X

8.5- INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL NA FRENTE DO IMÓVEL:
Pav.asfáltica X
Rede esgoto X
Ilum.pública X

Pav.em pedra
Rede elétrica X
Rede pluvial X

Rede água X
Rede telefônica X

8.6- SERVIÇOS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS NA REGIÃO:
Coleta lixo X
Banco (s) X
Segurança X

Transporte coletivo X
Escola X
Lazer X

Comércio X
Saúde X

9.0- DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

Pela condição de uso exclusivo industrial são poucos os eventos de compra e venda de imóveis nas áreas dos Distritos Industriais de Maracanaú sendo necessário a abrangência da pesquisa em bairros próximos.

10.0 - MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

Adotado o método Comparativo de Dados de Mercado por inferência estatística através de modelo de regressão linear com uso do software SISREN. Foi utilizado o valor médio apresentado na inferência.Laudo de Avaliação referente apenas ao terreno.

11.0- VALORES:

11.1 VALOR UNITÁRIO DO IMÓVEL = 172,56 R\$ /m²

12.2 ÁREA DO TERRENO = 5.000,00 m²

11.3 VALOR DO IMÓVEL = R\$ 862.844,97

VALOR DO IMÓVEL

O valor do imóvel em números inteiros é de R\$ 862.845,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Quatrocentos e Cinco Reais).

12.0- ANEXOS

Anexo 1: Material Fotográfico

Anexo 2: Memória de Cálculo

Anexo 3: Pesquisa de Mercado

Anexo 4: Planta de localização

13.0 GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO II

GRAU DE PRECISÃO II

14.0 OBSERVAÇÕES FINAIS:

15.0 DATAS:

15.1- DATA DA VISTORIA: 15 de Junho de 2021.

15.2- DATA DO LAUDO: 16 de Junho de 2021.

Sônia Tadeu
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
SECRETAZIA DE INFRAESTRUTURA
Isatene Maria Nunes Parente
Engº. Civil-CREA-CE, 38683

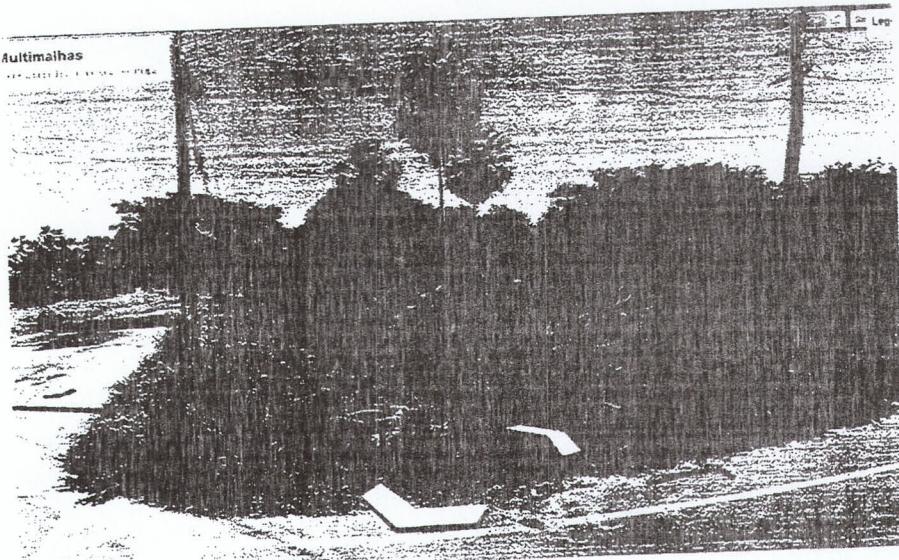
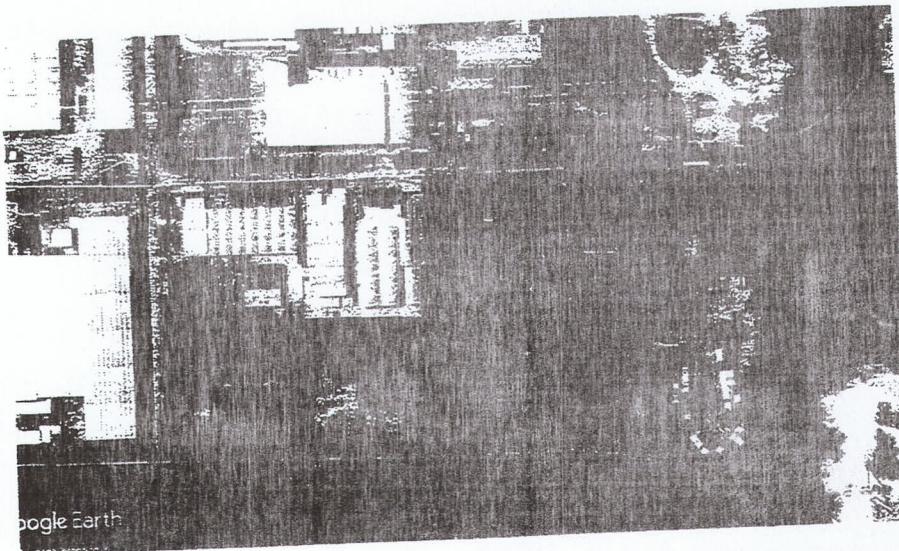
SECRETARIA DE
Infraestrutura, Mobilidade e
Desenvolvimento Urbano



Prefeitura de
Maracanaú

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

MATERIAL FOTOGRÁFICO



CR